

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

AVISO AOS ACIONISTAS
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Divulgamos as informações societárias, relatadas nos parágrafos subsequentes, aos acionistas da Companhia Celg de Participações -CELGP PAR ("Celgpar"), em consonância à disposição constante do Art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

Ratificamos, ainda, convergência desta divulgação à norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, instituição de regulação do mercado de valores mobiliários, representada pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021.

Comunicamos, sucessivamente, a aprovação na 16ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, cumulativamente, em 29.04.2022, com a 62ª Assembleia Geral Extraordinária, de matéria concernente à distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos.

Identificamos, ainda, deliberação na 16ª Assembleia Geral Ordinária, pertinente ao pagamento de Dividendos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da declaração, 29.04.2022, em consonância às disposições presentes na legislação societária e nas normas aprovadas em convergência a essa legislação:

- Art. 205, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 11.03.2022; e
- Art. 20, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

Constatamos, concomitantemente, a incidência do 60º (sexagésimo) dia, em 28.06.2022, data de disponibilização da importância relativa ao pagamento dos Dividendos, observados os dados citados nas variáveis subsequentes (**Item 1** e **Item 2**), acompanhados das condições reproduzidas nos demais eventos (**Item 3** ao **Item 14**):

1. QUANTIDADE DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGP PAR

O Capital Social da Celgpar encontra-se composto exclusivamente de ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 11.03.2022, o seguinte número de ações:

- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

2. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

O Lucro Líquido do Exercício Ajustado, deduzido o valor correspondente à Reserva Legal, verificado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Celgpar, de 31.12.2021, base de incidência da distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos, alcança a seguinte importância:

- R\$ 161.327.885,64 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3. VALOR DOS DIVIDENDOS

O montante global dos Dividendos, resultado da incidência de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o "Lucro Líquido do Exercício" (**Item 2**), em consonância com a disposição presente no Art. 88, Inciso I, do Estatuto Social, consolidado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente, atinge o seguinte valor:

- R\$ 40.331.971,41 (quarenta milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

4. DIVIDENDOS POR 1 (UMA) AÇÃO

Os Dividendos distribuídos por 1 (uma) **ação** é calculado, mediante divisão do "Valor dos Dividendos" (**Item 3**) pela "Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar" (**Item 1**), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente:

- R\$ 0,517551429 (quinhentos e dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, e quatrocentos e vinte e nove bilionésimos de real).

5. DIVIDENDOS POR ACIONISTA

O valor, foco de pagamento de Dividendos por acionista, é obtido por meio do produto entre os "Dividendos Por 1 (uma) Ação" (**Item 4**) e a quantidade de ações de propriedade do acionista, observado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

6. ACIONISTA COM DIREITO

O acionista, independentemente da data de subscrição e integralização das ações de emissão da Celgpar, terá direito ao recebimento integral dos Dividendos declarados no âmbito da 16ª Assembleia Geral Ordinária, com posição acionária na seguinte data:

- 29 (vinte e nove) de **abril** de **2022**, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

7. EX-DIVIDENDOS

Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-Dividendos", a partir do dia útil subsequente à data discriminada no **Item 6**, representada pela seguinte data:

- 2 (dois) de **maio** de **2022**, inclusive.

8. TRIBUTAÇÃO

A distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos, destinada aos investidores domiciliados no Brasil ou no exterior, não acarretará a incidência de tributação sobre os referidos benefícios, segundo Art. 10, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, divulgada no Diário Oficial da União, em 27.12.1995.

9. PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

9.1. O pagamento dos Dividendos será promovido, com início em 28.06.2022, mediante depósito em conta do Banco do Brasil S.A., localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros ou para conta no exterior;

9.2. O valor dos Dividendos declarados pela Celgpar não será atualizado monetariamente, bem como não ocorrerá a incidência de juros, entre a data da declaração dos Dividendos (29.04.2022) e a data do efetivo pagamento;

9.3. O acionista da Celgpar, correntista ativo de agência da instituição financeira Banco do Brasil S.A., situada no Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente aos Dividendos, creditado automaticamente nessa conta bancária; e

9.4. O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco do Brasil S.A. no exterior, deverá manter contato com essa instituição, diretamente ou com o agente de custódia, mediante o emprego dos dados constantes no Item "12. Atendimento", visando promover as seguintes providências:

9.4.1. Atualizar cadastro, mediante disponibilização de dados pessoais;

9.4.2. Solicitar orientação ao Banco do Brasil S.A., relativa às providências para recebimento de Dividendos; e

9.4.3. Atender à recomendação do Banco do Brasil S.A. para a efetivação do recebimento de Dividendos.

10. REPRESENTAÇÃO

O acionista, no caso de representação por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no Subitem 9.4.

11. DOCUMENTOS

O acionista da Celgpar, detentor de ações depositadas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderá promover os procedimentos, citados no Subitem 9.4, necessários ao recebimento de Dividendos, mediante a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, elencados a seguir:

11.1. Pessoa Física

11.1.1. Cédula de Identidade;

11.1.2. Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e

11.1.3. Comprovante de Endereço.

11.2. Pessoa Jurídica

11.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social;

11.2.2. Ata de Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente;

11.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e

11.2.4. Comprovante de Endereço.

12. ATENDIMENTO

12.1. O acionista da Celgpar, nos atos de distribuição de lucros, objetivando o pagamento dos Dividendos, com ações depositadas diretamente na instituição escrituradora de ações de emissão da Celgpar, será atendido nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;

12.2. O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia;

- 12.3. As dúvidas poderão ser dirimidas perante a Gerência de Escrituração e Trustee, vinculada à Diretoria de Operações do Banco do Brasil S.A., mediante o emprego, respectivamente, de **telefone** e **endereço eletrônico**:
- **(21) 3808 3715**; e
 - **aescriturais@bb.com.br**.
- 12.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, pelos seguintes meios:
- **(62) 3612 3951**; e
 - **relacoescominvestidores@celgpar.com**.

13. DADOS COMPLEMENTARES

- 13.1. Outros dados poderão ser obtidos na ata da 16ª Assembleia Geral Ordinária e 62ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.04.2022, focos das definições das condições de pagamento de Dividendos, alocada nos seguintes portais:
- Comissão de Valores Mobiliários;
 - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
 - Celgpar.
- 13.2. O acionista da Celgpar e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além dos dados constantes deste Aviso aos Acionistas, informações complementares no seguinte documento:
- Proposta da Administração Para a 16ª Assembleia Geral Ordinária e 62ª Assembleia Geral Extraordinária, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", e Espécie "Proposta da Administração", e, também, no sítio da Celgpar.

14. ADVERTÊNCIA

- 14.1. O Pagamento de Dividendos ao acionista da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco do Brasil S.A.;
- 14.2. O valor relativo ao acionista não titular de conta no Banco do Brasil S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, e atendimento às orientações dessa instituição financeira; e
- 14.3. Os Dividendos mantidos em conta específica, observada a ausência de atualização de cadastro e, portanto, inexistência de cumprimento dos dispositivos do Subitem 9.4, decorrido o prazo de 3 (três) anos, serão revertidos ao caixa da Celgpar, fundamentados nos seguintes dispositivos:
- Art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
 - Art. 88, § 5º, do Estatuto Social, de 11.03.2022; e
 - Art. 25, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

José Fernando Navarrete Pena
Diretor Vice-Presidente e
de Relações com Investidores